



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA N°

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
13/09/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº
136, DE 2023

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [] MODIFICATIVA 5 [X] ADITIVA

AUTORAS	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADA DELEGADA KATARINA	PSD	SE	

Acrescente onde couber no Projeto de Lei Complementar nº 136, de 2023, os seguintes dispositivos:

Art. X A União prestará apoio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por meio da entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título dos Fundos de Participação de que tratam as alíneas “a” e “b” do inciso I do caput do art. 159 da Constituição, de julho a dezembro do exercício de 2023, em relação ao mesmo período de 2022, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e as condições estabelecidos nesta Lei e limitados à dotação orçamentária específica para essa finalidade.

§ 1º O valor a que se refere o *caput* será calculado a partir das variações mensais de julho a dezembro de 2023 em relação ao mesmo período de 2022, para cada ente federativo.

§ 2º As entregas dos valores ocorrerão mensalmente:

I – até o décimo quinto dia útil de cada mês posterior ao mês da variação observada, caso haja disponibilidade orçamentária; ou

II – até o quinto dia útil após a aprovação dos respectivos créditos orçamentários.

§ 3º O valor referente a cada ente federativo será:

I – calculado pela Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia, nos termos do disposto nesta Lei; e

II – creditado pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares dos Fundos Participação dos Estados e do Municípios.

Apresentação: 13/09/2023 13:51:44.833 - PLEN
EMP 1 => PLP 136/2023





CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

Os Entes Federados Estaduais vêm sofrendo perdas arrecadatórias significativas desde a vigência das Leis Complementares nºs 192 e 194, de 2022, que impactaram fortemente a arrecadação do ICMS, principal fonte arrecadadora dos Estados. Em 2023, já foi necessário um forte ajuste nos orçamentos para manter o equilíbrio das contas públicas. Outra receita estadual muito importante é o Fundo de Participação dos Estados (FPE), recurso este que financia boa parte dos orçamentos de muitos Estados. Para a surpresa dos Governos Estaduais, este recurso teve queda em julho, que se repete no mês de agosto de 2023, impactando significativamente a programação financeira e orçamentária dos Estados.

Sabe-se que os Estados e Municípios vêm sofrendo perdas de receitas constantes e que suas despesas obrigatórias são significativas. Dessa forma, para a manutenção do equilíbrio fiscal dos Estados e Municípios, e a consecutiva continuidade das políticas públicas essenciais, faz-se necessário uma readequação dos Fundos Constitucionais contidos no art. 159 da CF.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares apoio a este pleito que beneficiará todos os Estados e Municípios da federação.

DEPUTADA DELEGADA KATARINA

PSD/SE

13.09.2023
DATA

ASSINATURA

Apresentação: 13/09/2023 13:51:44.833 - PLEN
EMP 1 => PLP 136/2023

EMP n.1

